

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

TORNA PÚBLICA, AOS INTERESSADOS, A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “3º NATAL EM CORES – EDIÇÃO 2023”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Linha Nova, senhor **Henrique Petry**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n. 13.019/2014, faz saber que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Mútua Cooperação para a realização e organização do evento “3º Natal em Cores – Edição 2023”, a realizar-se no período de **11 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024**; por OSC – *Organização da Sociedade Civil*, conforme descrição abaixo e cujas propostas serão analisadas às **08h30min** do dia **22 de agosto de 2023**, na sede desta Prefeitura Municipal, no setor de Compras e Licitações, situada na Rua Henrique Spier, n. 2800, bairro Centro da cidade de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul.

1. DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	1	Unidade	Mútua Cooperação para a realização e organização do Evento “3º Natal em Cores – Edição 2023”, a realizar-se no período de 11 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, na modalidade de Termo de Colaboração, nos termos do Plano de Trabalho do ANEXO V.	R\$ 334.333,33

1.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público **deverão possuir sede no Município de Linha Nova.**

2. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 O período de entrega dos envelopes pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria mediante **Termo de Colaboração** com este poder público local, conforme o artigo 26 da Lei Federal n. 13.019/14, será **do dia 13/07/2023, até às 8h30min do dia 22/08/2023**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Linha Nova, situada na rua Henrique Spier, n. 2800, bairro Centro do Município de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os participantes deverão apresentar a proposta e documentos de habilitação em envelope lacrado e identificado, até a data e horário estipulados no item 2.1, no endereço referido, conforme a sugestão abaixo:

<p>AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS EDITAL N. 058/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023 ENVELOPE - DOCUMENTOS E PLANO DE TRABALHO PROPONENTE: (NOME COMPLETO)</p>
--

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope 01 (uma) via, em original ou em cópia autenticada por tabelião ou por servidor público desta Prefeitura Municipal, exceto quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet, os seguintes documentos:

4.1.1. **Proposta**, contendo obrigatoriamente:

- a) identificação do subscritor da proposta;
- b) Plano de Trabalho, assinado, idêntico ao do Anexo V;
- c) valor proposto;
- d) dados bancários, em nome da entidade, de conta específica para o objeto desta Parceria;
- e) dados da entidade para contato, telefone e e-mail.

4.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, que comprove de que o **objeto social** da entidade é pertinente ao objeto deste Chamamento Público e que se enquadra no conceito de Organização da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, I, alíneas a, b ou c da Lei Federal n. 13.019/14;

4.1.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

4.1.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente o Municipal** (Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

4.1.5. Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.1.6. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.7. Prova de **regularidade** para com a **Justiça do Trabalho** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

4.1.8. **Ata de Posse** da atual diretoria da entidade.

4.1.9. Declaração, firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República (**Anexo I**).

4.1.10 Declaração, firmada pelo seu representante legal, de que atende ao inciso III do Art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014 (**Anexo II**).

4.1.11. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com Administração Pública (**Anexo III**).

4.2. Nos termos da Lei Federal n. 13.726/18, a autenticação das cópias só não será exigida quando:

4.2.1 Caso juntado o **original** ou caso a cópia juntada **vier acompanhada do documento original**, para que a comissão de Avaliação de Parcerias confronte os e ateste a autenticidade daquela.

4.3. Para as autenticações de documentos por servidor da administração pública será cobrado o valor de R\$ 15,42 (quinze reais e quarenta e dois centavos) por autenticação, de acordo com a Lei Municipal n. 1025/2022.

4.4. Na ausência ou no caso de irregularidade de qualquer um desses documentos, o interessado terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **02 (dois) dias úteis, a contar da sessão de abertura.**

4.5. Será inabilitado o interessado cuja sede não esteja no Município de Linha Nova.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Na data agendada para a abertura dos envelopes - às 08h30min do dia 22 de agosto de 2023 - serão considerados habilitados todos os que atenderem na íntegra ao item 4 deste Edital e às exigências da Lei Federal n. 13.019/2014.

5.2. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela entidade interessada – o que somente ocorrerá caso esteja idêntico ao Plano de Trabalho formulado por este poder público –, o processo será encaminhado para a área jurídica para emissão de parecer.

5.3. Não será aceita proposta superior ao orçamento prévio fixado em R\$ 334.333,33 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5.4. Para a escolha do prestador dos serviços elencados no **Item 1 será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.**

5.5. No caso de empate de preços, será realizado **sorteio.**

5.6. Caso o parecer seja favorável à celebração do Termo de Colaboração, a vencedora será convocada pela Administração para sua assinatura.

5.7. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parciais do certame, o Município poderá aproveitá-lo nos pontos por elas não atingidos e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

6. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas.

6.2. As impugnações deverão ser protocoladas junto à sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova, situada a rua Henrique Spier, n. 2800, bairro Centro da cidade de Linha Nova, em horário administrativo (das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira), sob pena de não serem conhecidas.

6.3. Das decisões proferidas em decorrência do presente Chamamento Público caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, nos termos do inciso VIII do art. 24 da Lei n. 13.019/2014.

6.4. O recurso, dirigido à Comissão de Avaliação de Parcerias, deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Linha Nova devidamente assinado por representante legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado, sob pena de não conhecimento.

6.5. Interposto tempestivamente o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no item 6.4.

6.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Avaliação de Parcerias poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Avaliação de Parcerias, é irrecurável.

6.8. Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 poderão ser prorrogados, a critério da administração pública, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, inclusive para a realização de diligências, mediante justificativa.

6.9. O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por ilegalidade no procedimento de Chamamento Público.

6.10. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Chamamento Público em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Linha Nova.

7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO TERMO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para assinar o Termo de Colaboração (**Anexo IV**), no prazo de 02 (dois) dias contados da efetiva notificação.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pela entidade de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

8. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Termo de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura até **29 de fevereiro de 2024**.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado – desde que não importe em alteração da data do evento - uma vez, por igual período nos seguintes casos.

I - mediante solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração;

II - de ofício pela Administração Pública;

III - por acordo das partes, pelo prazo que lhes for conveniente.

8.3. No caso de prorrogação a entidade deverá apresentar **novo plano de trabalho** para inclusão ao termo aditivo e para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

8.3.1. Durante a vigência do Termo de Colaboração não haverá reajuste de preços.

8.3.2. No caso de prorrogação do Termo de Colaboração, o valor mensal poderá ser reajustado, pelo índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

8.4. Nos termos do artigo 35, V, g, da Lei Federal n. 13.019/14, fica desde logo designado, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento como **gestor** da Parceria e fiscal do Termo de Colaboração.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. De acordo com a Lei Municipal n. 1032/2022, de 13/12/2022, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, é indicado a seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DES.

Unidade Orçamentária: 09.02 – Secretaria da Cultura

13.000.0000.0.000.000 – Cultura

13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural

13.392.0640.0.000.000 – Desenvolvimento da Cultura

13.392.0640.2.022.000 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos Tradicionalistas e Cívicos

335043.00.00 – Subvenções Sociais

335043.07.00 – Instituição de Caráter Cultural (2342)

Recurso: 001 – Livre

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

10.1. Em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil vencedora deste certame receberá o valor da proposta aprovada, depositado em conta específica em seu nome (nos termos da alínea *d* do item 4.1.1 deste edital).

10.1.2. A Entidade deverá prestar contas das despesas até **31/01/2024**.

10.2. À entidade parceira pertencerá o lucro auferido em decorrência da disponibilização de bancas/*stands* a terceiros, destinados exclusivamente à comercialização de alimentos e bebidas.

10.3. Ficará a critério da entidade parceira a negociação dos *stands*, ressalvado o dever de preferência às entidades com sede no Município de Linha Nova.

10.3.1 A renda auferida com aluguel de espaços de exposição e patrocínios será utilizada para custeio das despesas do evento.

11. DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

11.1. Os participantes que aderirem a este certame declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta e para executar os serviços, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. A Sociedade Civil arcará com todos os ônus correspondentes do pagamento dos salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

11.3. É de responsabilidade da Sociedade Civil, todo e qualquer dano causado à administração bem como a terceiros.

11.4 Será de inteira responsabilidade da **Organização da Sociedade Civil** o pagamento de quaisquer indenizações por danos causados à administração e a terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus funcionários contratados, prepostos, diretores, terceirizados, etc, bem como dos que com este trabalhem.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades dessa esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades dessa esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir à administração pública os prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2. Caso o gestor da parceria ou algum processo de fiscalização, iniciado por denúncia ou de ofício e através de Sindicância Administrativa, conclua pela ocorrência de violação aos termos do presente Termo de Colaboração anterior a quaisquer repasses, os recursos distribuídos deverão ser restituídos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO

13.1. A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências legais e regulamentares.

13.2. No caso de rescisão a Organização da Sociedade Civil não fará jus a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

13.3. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

13.4. A Administração poderá rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação, o Termo de Colaboração, quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos destinados à organização da sociedade civil em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração.

14. ANEXOS

14.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 39 da Lei Federal n. 13.019;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO V – Plano de Trabalho.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Será de inteira responsabilidade da **Organização da Sociedade Civil** o pagamento de quaisquer indenizações por danos causados à administração e a terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus funcionários contratados, prepostos, diretores, terceirizados, etc, bem como dos que com este trabalhem.

15.2. É facultada à Administração a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.

15.3. Sempre que necessário, a divulgação dos atos deste processo será procedida através de publicação no Diário Oficial do Município de Linha Nova.

15.4. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou contatar pelos telefones (51) 3445-5022 / 3445-5045.

15.5. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, o mesmo será publicado no site: <http://www.linhanova.rs.gov.br> e no mural da Prefeitura Municipal, sendo estes dois últimos, denominados imprensa oficial do município.

Registre-se e Publique-se.

Linha Nova – RS, 13 de julho de 2023.

Suleica Wiederkehr Rüchel
Agente Público – Port. 084/2023

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB nº 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha Nova

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do procedimento licitatório sob a modalidade **Chamamento Público n. 001/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Entidade
Carimbo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014

DECLARAÇÃO

.....(nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o n., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), RG n., CPF n., declara, nos autos do **Chamamento Público n. 001/2023**, para fins do disposto no Artigo 39, III, da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 que não possui entre os seus dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de Linha Nova, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Entidade
Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

.....(nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o n., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), RG n., CPF n., declara, nos autos do **Chamamento Público n. 001/2023**, que inexiste qualquer fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 13.019, de 31/07/2014 e demais disposições legais pertinentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Entidade
Carimbo

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. .../2023

Edital n. 058/2023 – Chamamento Público n. 001/2023, de 13/07/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado, a Sociedade Civil ..., com sede na Rua ..., n.º..., município de ..., inscrição no CNPJ sob o n.º ..., neste ato representada por seu presidente, senhor ..., portador do CPF n.º ... e do RG n.º ..., a seguir simplesmente denominada, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE LINHA NOVA**, pessoa Jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 92.123.900/0001-44, com sede na rua Henrique Spier, n.º 2800, centro de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Henrique Petry**, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º e RG n.º, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo de colaboração visa a assinatura de Parceria com a Sociedade Civil para Mútua Cooperação para a realização e organização do Evento “3º Natal em Cores – Edição 2023”, a realizar-se no período de **11 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024** e em conformidade com o Plano de Trabalho conforme anexo V do Edital n.º 058/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O município de Linha Nova fica autorizado a repassar à Sociedade Civil, subvenção no valor total de R\$ (.....), conforme proposta aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em um prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil vencedora deste certame receberá o valor da proposta aprovada, depositado em conta específica em seu nome (nos termos da alínea *d* do item 4.1.1 do Edital n.º 058/2023).

A Entidade deverá prestar contas das despesas do evento até **31/01/2024**.

CLÁUSULA QUARTA: À Sociedade Civil pertencerá o lucro auferido em decorrência da disponibilização de bancas/*stands* a terceiros, destinados exclusivamente à comercialização de alimentos, bebidas.

Ficará a critério da Sociedade Civil a negociação dos *stands*, ressalvado o dever de preferência às entidades com sede no Município de Linha Nova.

A renda auferida com aluguel de espaços de exposição e patrocínios será utilizada para custeio das despesas do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Este termo de colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até **29 de fevereiro de 2024** após respectiva publicação, sendo publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, nos seguintes casos:

I - Mediante solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração;

II - De ofício pela Administração Pública;

III - Por acordo das partes pelo prazo que lhes for conveniente.

Durante a vigência do Termo de Colaboração, não haverá reajuste de preços.

No caso de prorrogação do Termo de Colaboração, será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses, conforme Decreto nº 2013/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade Civil arcará com todos os ônus correspondentes do pagamento dos salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA: É de responsabilidade da Sociedade Civil, todo e qualquer dano causado a administração bem como a terceiros.

Será de inteira responsabilidade da **Organização da Sociedade Civil** o pagamento de quaisquer indenizações por danos causados a administração e a terceiros, decorrente de ação ou omissão de seus funcionários contratados, prepostos, diretores, terceirizados, etc, bem como dos que com este trabalhem.

CLÁUSULA NONA: Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parciais do certame, o Município poderá aproveitá-lo nos pontos por elas não atingidos e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer das partes poderá rescindir o presente termo de colaboração a qualquer tempo, devendo notificar a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração poderá rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação, o Termo de Colaboração, quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos destinados à organização da sociedade civil em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: De acordo com a Lei Municipal n. 1032/2022, de 13/12/2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, é indicado a seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DES.

Unidade Orçamentária: 09.02 – Secretaria da Cultura

13.000.0000.0.000.000 – Cultura

13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural

13.392.0640.0.000.000 – Desenvolvimento da Cultura

13.392.0640.2.022.000 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos Tradicionalistas e Cívicos

335043.00.00 – Subvenções Sociais
335043.07.00 – Instituição de Caráter Cultural (2342)
Recurso: 001 – Livre

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos termos do artigo 35, V, g, da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designado, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento como **gestor da Parceria e fiscal do Termo de Colaboração.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades dessa esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades dessa esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir à administração pública os prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caso o gestor da parceria ou algum processo de fiscalização, iniciado por denúncia ou de ofício e através Sindicância Administrativa, conclua pela ocorrência de violação aos termos do presente Termo de Colaboração anterior a quaisquer repasses, os recursos distribuídos deverão ser restituídos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Município terá amplo e irrestrito acesso a documentos e locais relacionados à execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir qualquer dúvida em torno do presente convênio.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente termo de colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Linha Nova - RS, ... de de 2023.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Entidade
Nome do Presidente
Presidente

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO**Artigo 22 da Lei Federal n. 13019/2014**

REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA	Período de Execução	
	Início	Término
<p>Realização e organização do Natal em Cores 2023, a ser realizado de 11 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024 e, após o evento prestação de contas.</p> <p>Os principais objetivos deste projeto são: promover a cultura local; promover e preservar as tradições natalinas e o legado cultural dos antepassados que fundaram a cidade; ser um elemento significativo na valorização e construção das identidades culturais, das tradições e da cidadania; fortalecer dos laços de solidariedade e de pertencimento na comunidade de Linha Nova.</p>	Concomitante a assinatura do termo de colaboração.	31/01/2024
METAS A SEREM ATINGIDAS COM OS SERVIÇOS		
Realizar e organizar o Natal em Cores 2023, a ser realizado de 11 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.		
PROJETOS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E FORMA DE EXECUÇÃO		
<ul style="list-style-type: none">• 01 - Contratação de atrações musicais, culturais e artísticas, conforme escala de horários anexa (anexo 1);• 02 – Divulgação do evento – No mínimo 4 (quatro) chamadas em jornais de circulação regional nas duas semanas que antecedem ao lançamento do evento (dia 18/11/23) e no mínimo 4 (quatro) chamadas durante os dias do evento, em datas à escolha da Entidade Organizadora. O tamanho da publicação será de no mínimo ¼ de página;• 03 – Divulgação do evento – confecção de até 8.000 (oito mil) folders em tamanho aproximado de 15x30cm, 4x4, com uma dobra, com a programação do evento para distribuição gratuita;• 04 – No mínimo 250 chamadas em no mínimo duas rádios da região à escolha da organização, antes e durante o evento;• 05 – Divulgação do evento – Impulsionamento em redes sociais (Facebook, Instagram e outras) e/ou sites de turismo, jornais <i>online</i> ou sites de eventos,		

antes e durante o evento;

- 06 – No mínimo a decoração alusiva ao evento, conforme descrição dos itens no anexo 2;
- 07 - Aparelhagem de sonorização e luz – caixas de som, microfones, amplificadores, cabeamento, notebook, estrutura metálica para instalação de lâmpadas, refletores, telões, etc. de acordo com a escala de atrações musicais constante no anexo 1;
- 08 - No mínimo o número de seguranças para o local do evento, conforme escala anexa (Anexo 3);
- 09 - Limpeza dos locais do evento – no mínimo o número de pessoas conforme escala anexa (Anexo 4). (Limpeza em tempo integral do espaço do evento – pavilhão, jardins, sanitários e demais edificações do Parque);
- 10 – Contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil para auxiliar na administração do evento e prestação de contas;
- 11 – Aluguel e montagem de camarim com porta, estrutura de alumínio e chapas e com carpete, medindo 3,00x4,00m, conforme necessidade;
- 12 - Serviços de maquiagem e cabelo para as Soberanas de Linha Nova, abrangendo a divulgação e programações durante o evento;
- 13 – Contratação de brinquedos infláveis diversos, sendo disponibilizados no mínimo 4(quatro) modelos, conforme escala de horários anexa (Anexo 5);
- 14 - Contratação de empresa ou pessoa para prestação de serviços de Papai Noel. O serviço será prestado no dia 16/12/2022;
- 15 – Palco em estrutura metálica e chapas de madeira para os eventos, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem da estrutura; deverá ser locado conforme necessidade;
- 16 – Aquisição de até 250 (duzentos e cinquenta) caixas de bombom para distribuição às crianças do município na noite do dia 16/12/2022. As eventuais sobras serão contabilizadas e distribuídas no dia 24/12/2023 em ação beneficente;
- 17 – Pagamento de Direitos Autorais por execução pública musical – ECAD;
- 18 – Despesas com Taxas Bancárias (cesta de relacionamento, DOC's, TED's, etc);
- 19 – Despesas com alimentação, combustível e/ou aluguel de automóvel, necessárias para organização e/ou divulgação do evento em festas, rádios, jornais, etc.
- 20 – Contratação de empresa especializada em eletricidade para prestação

serviços de até 396 horas das instalações elétricas necessárias para a decoração natalina;

- 21 – Despesas diversas e não previstas anteriormente, necessárias para a realização do evento;
- 22 – Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 23 – Aquisição de materiais de limpeza e materiais de expediente;
- 24 – Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de material gráfico e visual de divulgação do evento (ex.: cards para redes sociais; vídeos de divulgação, etc.);
- 25 - A exploração da praça de alimentação deverá ser promovida preferencialmente entre as entidades locais, isentas de qualquer taxa de locação e outros. A renda auferida com a venda de produtos alimentícios e de bebida deverá ser revertida para as entidades precursoras. A renda auferida com aluguel de espaços de exposição e patrocínios será utilizada para custeio do evento.

PARÂMETROS PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentação das notas fiscais de todos os serviços prestados. Cumprimento do objeto em sua totalidade. Exemplo: contrato de 4h de banda musical, esta deverá prestar o serviço na íntegra.

Observações gerais:

- A programação completa, bem como os nomes dos eventos a serem realizados em cada data, serão definidos em comum acordo com a Administração Municipal;

- Tanto a Administração Municipal como a Entidade Organizadora poderão propor alterações e inclusões de atrações na programação, desde que não prejudiquem o mínimo previsto por este plano e não impliquem em aumento dos custos.

- A Entidade Organizadora poderá buscar patrocinadores e parceiros para execução da programação proposta, bem como propor o pagamento de taxas de inscrição e comercialização de espaços de exposição, caso julgue necessário, sendo que os valores auferidos serão revertidos para custeio dos itens deste plano e abatidos do repasse público.

- A exploração da praça de alimentação durante o evento deverá ser promovida preferencialmente entre as entidades e empresas de Linha Nova, as quais serão isentas de qualquer taxa de locação e outros, e empresas ou entidades de outras cidades, mediante pagamento de taxa de locação por estas. A renda auferida com a venda de produtos alimentícios e de bebidas deverá ser revertida para as entidades e empresas precursoras.

Linha Nova, 19 de junho de 2023.

Christian Albers

Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
Linha Nova/RS

ANEXO 1 – ESCALA DE HORÁRIOS DAS ATRAÇÕES MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS E DE APARELHAGEM DE SOM E LUZ

- **Sábado, dia 18 de novembro (Heimathaus e Cervejaria Ritter):**

Horário das 20h às 24h, Bandinha Típica;

- **Sábado, dia 25 de novembro (Pavilhão Comunitário de Rincão da Serra):**

Horário das 19h às 20h, atração teatral “Natale”, com Grupo Vivarte e Deluz Casa de Artes;

Horário das 20h às 22h, Bandinha Típica;

Horário das 19h às 22h, aparelhagem de som e luz compatível com as atrações;

- **Domingo, dia 26 de novembro (Parque Municipal):**

Horários a definir: sugestão de evento relacionado a Carros Antigos;

Horário das 15h às 17h, atração musical “Jorge Flores”;

Horário das 17h30min às 19h30min, atração musical “Banda DizRock”;

Horário das 20h às 22h, atração musical “Banda Pandora”;

Horário das 12h às 22h, aparelhagem de som e luz compatível com as atrações;

- **Sábado, dia 02 de dezembro (Pavilhão Comunitário de Morro Grande):**

Horário das 19h às 20h, atração teatral “Natale”, com Grupo Vivarte e Deluz Casa de Artes;

Horário das 20h às 22h, bandinha Típica;

Horário das 19h às 22h, aparelhagem de som e luz compatível com as atrações;

- **Sábado, dia 09 de dezembro (Parque Municipal):**

Horário das 13h30min às 15h30min, atração musical “Banda OSE”;

Horário a definir: sugestão de Encontro de Orquestras;

Horário das 19h30min às 21h30min, atração musical “Banda Only One”;

Horário das 12h às 22h, aparelhagem de som e luz compatível com as atrações;

- **Domingo, dia 10 de dezembro (Parque Municipal):**

Horário das 8h às 12h, Bandinha Típica;

Horário das 13h às 14h, atração cultural/musical à escolha da organizadora;

Horário das 15h às 17h, atração musical “Grupo Girotondo”;

Horário das 17h30min às 21h30min, atração musical “Banda Real de Nova Petrópolis”;
Horário das 12h às 22h, aparelhagem de som e luz compatível com as necessidades das atrações;

- **Sábado, dia 16 de dezembro (Parque Municipal):**

Horário das 20h30min às 21h30min, “Papai Noel”;

Horário das 21h às 23h, atração musical “Banda Tchê Guri”;

Horário das 18h às 22h, aparelhagem de som e luz compatível com as atrações;

- **Sexta-feira, dia 22 de dezembro (Em frente à igreja da IECLB ou Parque Municipal em caso de chuva):**

Horário das 20h às 21h, atração musical “Grupo Acordes”;

Horário das 19h às 21h, aparelhagem de som e luz compatível com as atrações;

- **Domingo, dia 31 de dezembro:**

Horário das 20h30min às 22h30min, atração musical “Banda Festerê”;

Horário das 23h às 3h, atração musical “Orquestra Família Eichelberger”;

Horário das 19h às 3h, aparelhagem de som e luz compatível com as atrações;

Horário das 0h, show de fogos de artifício.

OBSERVAÇÕES:

- Os horários de início e final são estimados e aproximados. Podem acontecer pequenas variações, desde que seja cumprido integralmente o tempo contratado. Novos horários poderão ser propostos, desde que a grade mínima de atrações e horários acima seja atendida.

- A aparelhagem de som e luz poderá ser contratada juntamente com a atração musical, caso a mesma disponha de equipamentos próprios.

- Os fogos deverão ser montados por empresa especializada e habilitada, com documentação comprobatória válida que deverá ser apresentada ao município antes da realização do evento do dia 31/12/2023.

- As atrações musicais, culturais e artísticas quando não especificadas, serão sugeridas ao município, o qual procederá a escolha em conjunto com a entidade organizadora; poderão ainda ser contratadas outras atrações, além das sugeridas, para

serem incluídas em horários diferentes na programação, além daqueles já mencionadas neste plano.

ANEXO 2 – DECORAÇÃO

- Confecção e instalação de 120 (cento e vinte) arabescos em ferro pintado na cor dourada, com mangueira de LED na cor “dourada”, com aproximadamente 150x60cm, similar ao modelo da imagem abaixo, para instalação em postes do Centro da cidade. Os locais de instalação serão definidos em conjunto com a Administração Municipal.



- Instalação de até 220 (duzentos e vinte) banners em lona, tamanho de 50x90cm pertencentes à Administração Municipal, remanescentes de edições passadas e em bom estado de conservação, para fixação em postes e outros pontos. Os locais para instalação serão definidos em conjunto com a Administração Municipal.

- Aquisição de tecidos, fitas e rendas (TNT, cetim e outros) para posterior instalação nos postes, ao lado dos banners e uso em decoração de pinheiros, guirlandas, presentes e outros itens à escolha da Entidade Organizadora.

- Aquisição e instalação de até 400m de fitas de LED na cor branca e até 400m de fitas de LED na cor dourada. Os locais para instalação serão definidos em conjunto com a Administração Municipal.

- Confecção e instalação de 01 (uma) guirlanda de aproximadamente 2,50x2,50m, confeccionada com estrutura de ferro e decorada com materiais variados, para servir de local de fotos e divulgação, em local à escolha da Administração Municipal;

- Instalação de até 10 (dez) guirlandas de tamanhos e materiais variados, remanescentes de outras edições, a serem colocados em prédios e locais públicos, à escolha da Administração Municipal;

- Contratação de empresa com caminhão guincho e/ou cesto para prestação de até 60 horas de serviços de instalação dos banners, faixas, estruturas e decorações de LED;

Observação:

A decoração nos postes, como estruturas, banners e faixas, guirlandas e da iluminação LED deverão estar instaladas até o dia 11/11/2023. Caso ocorram atrasos em virtude de intempéries e/ou problemas de fornecimento das peças, a Entidade deverá encaminhar justificativa com nova previsão de instalação. As demais decorações, específicas para palco e ambientes destinadas aos eventos programados, serão instalados conforme necessidade.

ANEXO 3 – ESCALA DOS AGENTES DE SEGURANÇA

Data	Horários	Quantidade
Dia 26/11 - Domingo	12h às 24h	2 pessoas
Dia 09/12 - Sábado	15h às 24h	2 pessoas
Dia 10/12 - Domingo	0h às 8h	2 pessoas
	15h às 21h	2 pessoas
Dia 31/12 - Domingo	20h às 24h	6 pessoas
Dia 1/1 – Segunda-feira	0h às 4h	6 pessoas

Total de Horas de Segurança

118 horas

ANEXO 4 – ESCALA DOS AGENTES DE LIMPEZA

Data	Horários	Quantidade
Dia 18/11 - Sábado	18h às 24h	2 pessoas
Dia 26/11 - Domingo	10h às 22h	2 pessoas
Dia 09/12 - Sábado	13h às 23h	2 pessoas
Dia 10/12 - Domingo	8h às 12h	2 pessoas
	13h às 21h	2 pessoas
Dia 16/12 - Sábado	19h às 22h	2 pessoas
Dia 31/12 - Domingo	20h às 24h	4 pessoas
Dia 1/1 – Segunda-feira	0h às 4h	4 pessoas

Limpeza

Total de Horas de Segurança

112 horas

ANEXO 5 – ESCALA DE HORÁRIOS DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS

- **Domingo, dia 26 de novembro:**

Horário das 16h às 20h (total de 4 horas);

- **Sábado, dia 09 de dezembro:**

Horário das 16h às 20h (total de 4 horas);

- **Domingo, dia 10 de dezembro:**

Horário das 16h às 20h (total de 4 horas);

- **Sábado, dia 16 de dezembro:**

Horário das 17h30min às 22h30min (total de 5 horas);

- **Domingo, dia 31 de dezembro:**

Horário das 20h às 24h (total de 4 horas);